



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

LEI COMPLEMENTAR Nº 094, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre alteração da redação do Anexo X, Cargo: Assessor Jurídico, da Lei Complementar nº 013/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alteradas as disposições iniciais do Anexo X, da Lei Complementar nº 013, de 11 de dezembro de 2013, do quadro seguinte, que passa ter a seguinte redação:

QUADRO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – D A I
TÍTULO DO CARGO: ASSESSOR JURÍDICO
Requisitos para Provimento: a) Idade Mínima: 21 (vinte e um) anos completos. b) Instrução: Livre Nomeação. c) Habilitação: Advogado com registro regular na OAB, e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas atribuições. Condições de Trabalho: a) A execução das atribuições poderá ser de modo presencial, obedecido o regramento constante do Estatuto dos Servidores, em sistema de teletrabalho, sob demanda de serviço, com presença eventual mediante solicitação da Administração ou da Procuradoria Geral do Município, ou misto, a critério da Administração. b) Quando a opção for pelo sistema de teletrabalho, mediante demanda de serviço, o(a) servidor(a) apresentará até o dia 5 (cinco) do mês seguinte à execução, um relatório para atesto da resposta produtiva do servidor pela Procuradoria Geral do Município, assinado, preferencialmente, pelo PGM, contendo no mínimo as seguintes informações: 1. Data da demanda; 2. Origem da demanda (Gabinete do Prefeito, PGM, Secretaria, etc.); 3. Objeto demandado; 4. Data de conclusão do objeto ou etapa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

- c) O cargo/função de Assessor Jurídico está sujeito a trabalho externo, viagens e, eventualmente, atendimento ao público.
- d) A forma de trabalho, presencial, remoto ou misto, e regramento complementar mínimo aos aqui fixados, deverão ser consignados no instrumento de nomeação do servidor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 10 de junho de 2022.



ALTAMIR KURTÉN
Prefeito Municipal